



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ

Secretaria da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretaria da Saúde
Responsável	MÁRCIO ALEXANDRE CAMARGO
E-mail	compras@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo de compra direta para “serviços de dedetização e desratização (Farmácia - Centro de Saúde)”, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	931.001.001	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SERVIÇO POR EMPRESA ESPECIALIZADA, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. A EMPRESA DEVERÁ, AO FIM DO SERVIÇO ENTREGAR LAUDO. SERVIÇO COM GARANTIA DE 6 MESES	M²	550	R\$ 1,00	R\$ 550,00

1.2. Classificação do objeto:

Dedetização e desratização

1.3. Critério de Julgamento:

Menor Preço Unitário

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

É dispensado projeto Básico e por se tratar de “Contratação comum”.

Análise de risco: Foca na mitigação de perigos químicos, biológicos e físicos para operadores e ocupantes, exigindo uso obrigatório de EPIs (respiradores, luvas, botas), isolamento de áreas e uso de produtos autorizados pela ANVISA. Riscos incluem intoxicação, alergias, contaminação ambiental e baixa eficácia contra infestações. A segurança é garantida por meio de um plano de ação personalizado, com o uso de técnicas certificadas e a conformidade com as legislações vigentes, protegendo tanto a saúde humana quanto o meio ambiente.

1.5. Valor total:

O valor total para a execução do objeto descrito acima é de aproximadamente R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) considerando os valores obtidos através de contratações anteriores.

1.6. Registro de Preços:

() SIM (x) NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria da Saúde

2- Justificativa:

A contratação de serviços especializados em dedetização e desratização se faz necessária em ambientes de atendimento à população, especialmente na área da saúde, que devem estar livres de pragas urbanas como baratas, formigas, roedores, aranhas e outros vetores que possam comprometer a salubridade do ambiente e colocar em risco a saúde de pacientes, profissionais e demais usuários. Além disso, a presença desses agentes pode acarretar a contaminação de insumos, medicamentos, equipamentos e alimentos, além de gerar danos estruturais ao patrimônio público. A periodicidade desses serviços que devem ser realizados a cada 6 (seis) meses é uma exigência tanto de normas sanitárias quanto das boas práticas de gestão pública, estando em conformidade com os preceitos da Vigilância Sanitária, da ANVISA e demais órgãos reguladores. Portanto, a contratação é medida preventiva e corretiva essencial para garantir o controle de pragas, promover a saúde coletiva e assegurar a continuidade dos serviços prestados com qualidade à população.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
269	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Recurso Federal

4- Condições de habilitação:

A empresa contratada deverá possuir CNPJ ativo e CNAE compatível ao comércio de produtos conforme solicitado no item 01.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

Prazo de até 07 dias corridos para entrega do primeiro serviço e 06 meses para o segundo serviço, a partir do recebimento do empenho.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Primeiro serviço deverá ser realizado na Farmácia Municipal “Manoel Sureto” localizada no endereço: Rua Dr. Luís Pereira Barreto Filho, nº 112 - Quatá-SP, CEP: 19780-037, devendo ser agendado o segundo serviço após seis meses.

Serviço deve ser realizado de segunda a sexta feira das 16h00m as 18h00m.

Responsável: Viviane Pereira Dalla Pria.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Validade mínima de 06 meses para cada serviço. A contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do objeto rejeitado, em até 05 (cinco) dias úteis, se este apresentar divergências relativas às especificações constantes neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria da Saúde

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

Vigência de até 12 (doze) meses, a partir do recebimento do empenho.

5.5- Demais informações necessárias para a execução do objeto:

A empresa fornecedora deverá cumprir todas as condições estabelecidas no presente termo, em hipótese alguma a empresa contratada deverá terceirizar a venda.

6- Obrigações da contratada:

A contratada deverá entregar o objeto conforme as especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas no presente termo, deverá estar regularmente inscrita nos órgãos competentes, bem como estar em situação regular perante os órgãos fiscais federais, estaduais e municipais. Além de possuir conta jurídica e emitir nota fiscal eletrônica.

7- Gestão e Fiscalização:

Gestão: Márcio Alexandre Camargo - Secretário de Saúde

Fiscalização: Bryan Guilherme dos Santos Santana - Diretor da vig. de saúde

8- Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica vinculada ao CNPJ da CONTRATADA.

Email: centrodesaude@quata.sp.gov.br | Contato: (18) 3366-9600

Quatá/SP, 27 de fevereiro de 2026

Márcio Alexandre Camargo
Secretário Municipal de Saúde

Bryan Guilherme dos Santos Santana
Diretor da vigilância de saúde

Alex Favoretto Terçarioli
Escriturário - Elaborador do TR